



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 32/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, K. C. S. VIANNA CALIXTO, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Ao 01º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio**, gestor do Fundo Municipal de Turismo, Sr. Felipe Rocha de Aguiar, e de outro lado a Empresa **K. C. S. VIANNA CALIXTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.733.369/0001-06, com sede à Rua Silva Jardim, Qd. VI, Lt. 10 - Centro - Silva Jardim, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Thiago da Silva Moreira, portador do RG nº 20657824-7 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 135.175.407-65, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 7821, de 19 (dezenove) de agosto de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 31/2014, Pregão Presencial nº 19/2014 - SEMGAB, do procedimento administrativo nº 2480/2014-SEMGAB, fundamentado no art. 2º, I, Código 049, Meta 20 da Lei nº 1.617, de 09 de setembro de 2013, fica a Empresa K. C. S. VIANNA CALIXTO autorizada a prestar os serviços descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2014, Pregão Presencial nº 19/2014 - SEMGAB, do procedimento administrativo nº 2480/2014-SEMGAB que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização e outros, para atender as necessidades do evento “Festa da Padroeira Nossa Senhora da Lapa”, que será realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2014, no Centro do município, na Rua Luiz Gomes, esquina com a Rua Silva Jardim.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
3	Locação de mesas plásticas brancas 70 x 70. Sendo 50 (cinquenta) nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro, no evento “Festa da Padroeira - Nossa Senhora da Lapa”. Local: Área ao lado (pátio) da Igreja Nossa Senhora da Lapa - Centro - Silva Jardim/RJ.	Serv.	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
4	Locação de cadeiras plásticas com braço na cor branca. Sendo 280 (duzentas e oitenta) nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro, no evento “Festa da Padroeira - Nossa Senhora da Lapa”. Local: Área ao lado (pátio) da Igreja Nossa Senhora da Lapa - Centro - Silva Jardim/RJ.	Serv.	1120	R\$ 2,30	R\$ 2.576,00
5	Serviço de anúncio volante bike. Sendo 15 (quinze) horas diárias, divididas da seguinte forma: Locais de divulgação: Centro (02 horas), Nossa Senhora da Lapa (03 horas), Cidade Nova (03 horas), Reginópolis (02 horas), Caju (03 horas) e Fazenda Brasil (02 horas), iniciando no dia 01º/09/2014 a 08/09/2014.	Horas	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
6	Serviço de anúncio volante carro. Sendo 15 (quinze) horas diárias, divididas da seguinte forma: Locais de divulgação: Coqueiro (02 horas), Mato Alto (02 horas), Cambucaes (02 horas), Imbaú (02 horas), Aldeia Velha (02 horas), Bananeiras (02 horas), Gaviões (01 hora), Cesário Alvim/Varginha (01 hora) e Lucilândia/Boqueirão (01 hora), iniciando no dia 01º/09/2014 a 08/09/2014.	Horas	120	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00
				Total	R\$ 10.556,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

Home page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

- I - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisição previamente solicitada pela SEMGAB. O referido pedido deverá ser com, pelo menos, 03 (três) dias de antecedência.
II - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O Município pagará à Contratada, em contrapartida aos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 10.556,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (duas) horas após a notificação;
II - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;
III - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual;
IV - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
III - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- I - A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão à SEMGAB, através do Sr. Cláudio Renato Rocha da Silva, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 7821/2014- SEMGAB e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMGAB ou modificação a contratação.
III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SEMGAB, deverão ser solicitadas pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
IV - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
V - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem e responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMGAB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da SEMGAB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SEMGAB dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá início na data da sua assinatura, e término previsto para 08 (oito) de setembro de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária de nº 236950029.2.053.3390.39.00.00, Empenho nº 055/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES - No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01º de setembro de 2014.

Felipe Rocha de Aguiar
SEMTIC/FUMTUR

K. C. S. Vianna Calixto
Contratada

Testemunhas:

1)

Nome: *Randia de J. Santos*
CPF nº *102.917.547-08*

2)

Nome:
CPF nº

Vinício dos Meunier
Antonio S. do B. B.
092.781.487-09